

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA
SESC
MATO GROSSO DO SUL

2ª edição – Novembro de 2017

Sumário

| | |
|--|-----------|
| 1. VISÃO E MISSÃO | 4 |
| 2. APRESENTAÇÃO | 4 |
| 2.1. Nossos princípios..... | 5 |
| 3. FORMAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA | 6 |
| 3.1. Das atribuições do Comitê de Ética..... | 6 |
| 3.2. Do funcionamento do Comitê de Ética | 7 |
| 4. CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA SESC/MS | 7 |
| 4.1. Introdução | 7 |
| 4.2. Abrangência..... | 8 |
| 5. PRINCÍPIOS GERAIS | 8 |
| 5.1. Integridade profissional e pessoal..... | 8 |
| 5.2. Relações com o cliente | 10 |
| 5.3. Relações no ambiente de trabalho | 11 |
| 5.4. Relações com o setor público..... | 11 |
| 5.5. Relações com fornecedores | 12 |
| 5.6. Relações com alunos em idade pré-escolar à adolescência | 13 |
| 6. BOAS PRÁTICAS DE COMPORTAMENTO | 14 |
| 6.1. Observância da legislação | 14 |
| 6.2. Conflito de interesses..... | 14 |
| 6.3. Sobre a corrupção | 14 |
| 6.4. Sobre os presentes | 14 |
| 6.5. Sobre a proteção dos ativos | 15 |
| 6.6. Sobre a confidencialidade | 15 |
| 6.7. Sobre o assédio moral e sexual | 16 |
| 6.8. Sobre a não discriminação | 16 |
| 6.9. Sobre seus colaboradores | 16 |
| 6.10. Sobre a saúde e segurança no trabalho | 17 |
| 6.11. Sobre a utilização dos recursos de informática e telefonia | 17 |
| 6.12. Sobre a comunicação de infração ao Código de Ética..... | 17 |

| | |
|---|-----------|
| 7. RESPONSABILIDADE SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA..... | 18 |
| 7.1. Direção Regional..... | 18 |
| 7.2. Demais gestores..... | 19 |
| 7.3. Colaboradores..... | 19 |
| 7.4. Departamento de Administração e Pessoas..... | 19 |
| 8. DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 20 |

1. VISÃO E MISSÃO

MISSÃO

Educar para a conquista da qualidade de vida, prioritariamente os trabalhadores do comércio de bens, serviços e de turismo, nas áreas de lazer, cultura, saúde, educação e assistência com ações socialmente justas, economicamente viáveis e ambientalmente corretas.

VISÃO

Convergência entre os propósitos econômicos, ambientais e sociais, estratégicos para o Sesc MS, com foco na perenidade do negócio, atendendo aos requisitos das partes interessadas.

NEGÓCIO

Educação para a Qualidade de Vida

2. APRESENTAÇÃO

O Sesc MS definiu em seu planejamento estratégico 2016-2020 os princípios e os valores que nortearão a conduta da Instituição.

Dentro das questões afetas à Responsabilidade Social Empresarial, estes princípios e valores expressam o Código de Conduta e Ética do Sesc MS.

Os valores e princípios são as razões que justificam ou motivam as ações. Especificam a forma pela qual a empresa administrará os negócios, é um indicador, especialmente no momento de tomar decisões importantes ou difíceis, além de ajudar a empresa a desenvolver relações sólidas com fornecedores, outros parceiros e cliente.

O Sesc MS compartilha o compromisso de integridade e ética na condução dos seus negócios, operando com forte senso crítico para manter a confiança e a credibilidade dos seus clientes, colaboradores, fornecedores e demais partes interessadas.

Propiciar um ambiente de transparência na conduta dos negócios é uma grande prioridade e espera-se que a empresa opere de acordo com os princípios previstos neste Código e que todos, desde a Direção, Equipe de Liderança e cada Colaborador, individualmente, sejam responsáveis por atender aos padrões previstos neste documento.

2.1. Nossos princípios

Integridade

Atuação que se define pela imparcialidade de conduta, observando as normas legais e institucionais, e predispondo-se à plenitude das práticas dos princípios universais, tais como, respeito, liberdade e igualdade com integridade de pensamento, palavra e ação.

Foco no Cliente

Atuação voltada para o desenvolvimento da qualidade de vida do cliente, prestando serviços de excelência, por meio da oferta de soluções integradas, contribuindo para um relacionamento duradouro.

Constância de Propósitos

Atuação de forma inspiradora e motivadora das pessoas, visando o desenvolvimento da cultura da excelência, a promoção das relações de qualidade e a proteção dos interesses das partes interessadas.

Responsabilidade Social

Atuação que se define pela relação ética e transparente da instituição com todos os públicos com os quais ela se relaciona. Refere-se também à inserção da instituição no desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras como parte integrante da estratégia da organização.

Ação Educativa – atuação que se define pelo caráter eminentemente educativo que permeia direta e/ou indiretamente todas as atividades desenvolvidas.

3. FORMAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA

Deve-se instituir o Comitê de Ética com o objetivo de monitorar/avaliar a aplicação destes princípios e valores no Sesc MS.

O Comitê de Ética é composto pelo Diretor do Departamento de Administração e Pessoas, por um Gerente designado pela Direção Regional e por mais 05 (cinco) colaboradores indicados e aprovados pela Direção Regional.

Cada mandato do Comitê tem a duração de 03 (três) anos.

Como Presidente do Comitê de Ética, o Diretor do Departamento de Administração e Pessoas conduz as reuniões bimestrais, bem como recebe as consultas e denúncias relativas ao Código de Ética, pelo e-mail comitedeetica@sescms.com.br.

A Direção Regional poderá reunir-se ordinariamente com o Comitê de Ética e extraordinariamente por iniciativa da mesma ou do próprio Comitê, para casos de maior relevância.

OBS: Todos os colaboradores são informados da existência do Comitê uma vez definida a participação.

3.1. Das atribuições do Comitê de Ética

- Avaliar permanentemente a atualidade e pertinência deste Código, sugerindo as alterações necessárias.
- Fortalecer a incorporação e aplicação dos valores institucionais.
- Propor ações necessárias para reforçar a sua divulgação e disseminação.
- Responder as consultas formuladas ao Comitê.
- Apoiar-se em documentos e evidências que permitam convicção da realidade ou da veracidade dos fatos ou das situações examinadas, de modo a agir sempre com objetividade e imparcialidade, evitando posicionamentos meramente pessoais.
- Analisar as denúncias recebidas e propor as medidas cabíveis.

- Acompanhar a aplicação do Código pelos Gestores e propor medidas de correção dos desvios.
- Emitir comunicados à instituição sobre questões de interesse geral, visando consolidar uma conduta compatível com os valores.
- Investigar diretamente os casos mais graves e levando o resultado a Direção Regional com a recomendação das medidas cabíveis, nos termos da lei e regulamento interno.
- Analisar e decidir os casos omissos do presente Código.

O Comitê tem a responsabilidade de regulamentar o funcionamento de, eventualmente, subcomitês ou de representação local, no caso das Unidades Executivas. Essa regulamentação deverá ser submetida à Direção Regional para aprovação.

3.2. Do funcionamento do Comitê de Ética

Os membros do Comitê assinam um Termo de Compromisso de manter o devido sigilo na condução dos trabalhos de apuração de denúncias, bem como o compromisso de total imparcialidade sobre todos os fatos e atos tratados por eles, ainda que de pessoas próximas.

Não poderão compor o Comitê colaboradores que estejam respondendo a processos civil, penal ou administrativo.

Todos aqueles que acessarem o Comitê de Ética terão respostas no prazo máximo de 15 (quinze) dias quando se tratar de consulta e 30 (trinta) dias quando se tratar de denúncia, salvo casos onde haja maior complexidade para apuração.

4. CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA SESC MS

4.1. Introdução

Os princípios éticos que orientam nossa atuação também fundamentam nossa imagem de Instituição sólida e confiável.

Este Código de Conduta e Ética reúne as diretrizes que devem ser observadas em nossa

ação profissional para atingirmos padrões éticos cada vez mais elevados no exercício de nossas atividades. Reflete nossa identidade cultural e os compromissos que assumimos na Instituição em que atuamos.

4.2. Abrangência

Este Código de Conduta e Ética aplica-se a todos os colaboradores do Sesc MS.

5. PRINCÍPIOS GERAIS

A Instituição tem a convicção de que, para se consolidar e desenvolver deve partir de objetivos empresariais e princípios éticos precisos que sejam compartilhados pelos colaboradores.

A ação deve ser sempre marcada pela integridade, confiança e lealdade, bem como pelo respeito e valorização do ser humano, em sua privacidade, individualidade e dignidade.

Repudiamos qualquer atitude guiada por preconceitos relacionados à origem, raça, religião, classe social, sexo, cor, idade, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação.

Colaboradores devem ter o compromisso de zelar pelos valores e pela imagem da Instituição, de manter postura compatível com essa imagem e esses valores e de atuar em defesa dos interesses dos clientes e da Instituição. A busca pelo desenvolvimento deve se dar com base nesses princípios, com a confiança de que nossas ações são guiadas pelos mais elevados padrões ético e estrito respeito à legalidade.

5.1. Integridade profissional e pessoal

Atuar sempre em defesa dos melhores interesses da Instituição, mantendo sigilo sobre negócios e operações, assim como sobre os negócios e informações de seus clientes.

- É fundamental que as atitudes e comportamentos reflitam a integridade pessoal e profissional e não coloque em risco a segurança financeira e patrimonial da Instituição.
- É fundamental que as atitudes e comportamentos reflitam a integridade pessoal e profissional nos diversos meios de comunicação, incluindo as mídias sociais.
- Pautar seu comportamento profissional pela isenção no julgamento e pelo comedimento nas suas manifestações públicas, fazendo-as somente na certeza do benefício da Instituição.
- Avaliar cuidadosamente situações que possam caracterizar conflito entre os seus interesses e os do Sesc MS e/ou conduta não aceitável do ponto de vista ético - mesmo que não causem prejuízos tangíveis à Instituição.

Em particular, **NÃO** são aceitáveis as seguintes condutas:

- usar seu cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da Instituição ou de seus clientes, para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros.
- aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou presentes de caráter pessoal, que resultem de relacionamento que possam influenciar decisões, facilitar negócios, influenciar processos de seleção de pessoas ou beneficiar terceiros.
- qualquer atitude que discrimine as pessoas com quem mantemos contato, em função de cor, sexo, religião, origem, classe social, idade ou incapacidade física.
- usar para fins particulares ou repassar a terceiros tecnologias, metodologias, know-how e outras informações de propriedade da Instituição ou por ela desenvolvidas ou obtidas.
- manifestar-se em nome da Instituição quando não autorizado ou habilitado para tal.

5.1.1. Direito de uso de imagem

Todos os colaboradores do Sesc Mato Grosso do Sul, ao dar ciência a este Código de Conduta e Ética autorizam automaticamente o uso de sua imagem e de seus nomes, no site

institucional, bem como em ações e materiais de divulgação, de acordo com o que a seguir se estabelece:

- o Colaborador, plenamente ciente de que as produções textuais, fotografias, vídeos, filmes e material publicitário, elaborados pelo Sesc MS são de caráter educativo e cultural, sem finalidade lucrativa, firma de forma irrevogável e irretroatável em caráter definitivo, não cabendo indenização a qualquer título;
- o Sesc MS fica plenamente capacitado a reproduzir, publicar e ceder, no Brasil e no exterior, as produções que contenham a imagem do colaborador e produções de conhecimento que tenham relação ao negócio da instituição.

5.2. Relações com o cliente

O compromisso com a satisfação de nossos clientes deve refletir-se no respeito aos seus direitos e na busca por soluções que atendam a seus interesses, sempre em consonância com os objetivos de desenvolvimento e sustentabilidade da Instituição.

Todo o cliente receberá um tratamento imparcial, um serviço de qualidade, com atenção, cortesia e respeito aos seus direitos, que atendam aos seus interesses e expectativas, a um preço justo.

Proporcionar a todo o cliente a faculdade de reclamar em todos os níveis sobre as atividades da Instituição, com a garantia de receber uma resposta em prazo curto definido.

Colocar à disposição do cliente informações sobre nossos produtos com especificação de interesse, focando sempre na melhoria contínua e na inovação.

Agir de maneira que, em todas as relações comerciais, a Instituição se comprometa com as mais corretas práticas, por meio de sua organização e de seu comportamento.

5.3. Relações no ambiente de trabalho

As relações no ambiente de trabalho devem pautar-se pela cortesia e respeito. Colabore para que predomine o espírito de equipe, a lealdade, a confiança, a conduta compatível com os valores da Instituição e a busca por resultados.

Não se admite o uso do cargo para solicitar favores ou serviços pessoais a subordinados.

É fundamental reconhecer o mérito de cada um e propiciar igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional existente, segundo as características, competências e contribuições de cada colaborador.

Não admitir nenhuma decisão que afete a carreira profissional de subordinados baseada apenas em relacionamento pessoal.

Não se admite aceitar de um interlocutor um favor, presentes ou convites com o objetivo ou finalidade de beneficiar-se, assim como superfaturar os gastos operacionais.

Fazer uso indevido das ferramentas de trabalho causando custos para a instituição.

Utilizar as informações ou bens, materiais ou intelectuais, pertencentes ao patrimônio da Instituição em benefício próprio para fins alheios ao interesse da instituição.

5.4. Relações com o setor público

Observe os mais elevados padrões de honestidade e integridade em todos os contatos com servidores do setor público, evitando sempre que sua conduta possa parecer imprópria. Abstenha-se de manifestar opinião sobre atos ou atitudes de servidores públicos ou de fazer comentários de natureza política.

Ao defender os interesses da Instituição, observe sempre os mais elevados princípios éticos e o respeito às leis e normas vigentes.

5.5. Relações com fornecedores

A escolha e contratação de fornecedores devem sempre ser baseadas em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades da Instituição.

Respeitar a legislação, o povo e suas culturas, com sua diversidade, agindo em favor da igualdade.

Observar uma completa neutralidade em face aos poderes públicos, e não favorecer financeiramente ou por outros meios nenhuma atividade política ou religiosa.

Proporcionar a todo o cidadão a oportunidade de expressar suas reclamações ou preocupações a respeito das atividades da instituição.

Colocar à disposição do público e de toda representação organizada uma informação clara, compreensível e atualizada.

Reconhecer, onde estiverem presentes, as organizações representativas da sociedade civil, empresarial, associações e organizações não governamentais e, com as mesmas conduzir um diálogo aberto e construtivo.

Implementar os compromissos de desenvolvimento sustentável.

Agir de forma transparente e atuar como empresa responsável, guardiã dos recursos naturais e limitadora dos impactos no meio ambiente.

Conscientizar e envolver os colaboradores nas ações de preservação do meio ambiente

Investir em pesquisas com o propósito de propor novas soluções para o desempenho técnico, econômico e comercial de seus produtos.

Observar os compromissos assumidos com os parceiros públicos e institucionais, garantindo o seu acompanhamento.

5.6. Relações com alunos em idade pré-escolar à adolescência

Destacamos neste item a relação colaborador-aluno, principalmente a relação com alunos em idade escolar a adolescência, sendo dever do colaborador do Sesc MS:

- Aceitar-se e entender-se como modelo
- Ser mediador
- Saber pensar dilemas éticos, sem influenciar crenças e valores
- Prover relação de empatia
- Ser capaz de mobilizar os alunos para boas ações
- Cuidar e zelar pela integridade dos alunos

Não será admitida qualquer ação por parte do colaborador que agrida moralmente ou fisicamente qualquer aluno, ferindo sua integridade.

Não será admitida qualquer ação de abuso de poder ou falta de respeito, utilizando-se de palavras ofensivas, atos discriminatórios ou força física contra qualquer aluno.

Cabe ao colaborador manter um ambiente digno em sala de aula, onde prevaleça o respeito ao próximo, o respeito às diferenças, o acolhimento de alunos com necessidades especiais, a cooperação e o bom convívio democrático.

Sobre os direitos e deveres dos alunos, disponibilizamos o **Manual do Aluno** para todos os alunos das Escolas Sesc, bem como o documento denominado **Regimento Escolar** que fica disponível nas Secretarias Gerais das Escolas.

6. BOAS PRÁTICAS DE COMPORTAMENTO

6.1. Observância da legislação

Em nossa atividade, asseguramos a observação dos padrões de comportamento ético, levando-se em consideração as leis e regulamentos e o contexto social envolvido. Agimos de acordo, empregando cautelas da responsabilidade, integridade e profissionalismo.

6.2. Conflito de interesses

Postura diante de um conflito de interesses: fazemos prevalecer o nosso compromisso com os negócios da instituição, abdicando de qualquer interesse pessoal. Quando temos dúvida se uma determinada conduta possui conflito, reportamo-nos ao Comitê de Ética do Sesc MS.

6.3. Sobre corrupção

Não utilizamos qualquer bem da instituição para motivos escusos, incluindo-se a corrupção. Esta é considerada infração direta e gravíssima no presente Código de Conduta e Ética. Não solicitamos ou aceitamos qualquer favorecimento de terceiros em troca da execução de ato inerente à nossas funções e também não facilitamos ato abusivo que possa ser entendido como influência real ou presumida. No caso de dúvidas acerca da conduta a adotar, devemos nos aconselhar junto aos nossos superiores ou ao Comitê de Ética.

6.4. Sobre os presentes

Estamos impedidos de aceitar ou solicitar presentes, recompensas, favores ou convites, bem como demais vantagens para nós ou qualquer outra pessoa, proveniente de pessoa física ou jurídica com as quais possuímos relações comerciais ou em prospecção, passíveis de influenciar a imparcialidade inerente às nossas funções ou de constituir recompensa por conta de nossas atividades. Não se enquadram neste caso brindes, que normalmente são de pequeno valor comercial, entre os quais: agenda, chaveiro, caneta, calendários e outros

objetos do gênero, que poderão ser aceitos, mas deverão ser informados ao superior imediato.

Caberá ao Comitê de Ética determinar os limites para a aceitação dos presentes simbólicos e divulgá-los periodicamente. Quanto ao fornecimento de brindes desta instituição, distribuídos a título de propaganda institucional, deve ter a aprovação da Direção Regional.

Não concedemos, direta ou indiretamente, aos servidores públicos ou pessoas que ocupem cargos similares qualquer favor econômico, quer seja em dinheiro, quer seja em presentes ou outra espécie.

6.5. Sobre a proteção dos ativos

Conservamos e valorizamos os bens materiais (instalações, utensílios, etc.) e intangíveis (imagem, conceito, informações) exatamente como se eles fossem nossos e os utilizamos somente para fins profissionais a serviço da instituição.

Empenhamo-nos, por todos os meios lícitos e apropriados, impedir todo ato que possa atentar contra os bens materiais ou intangíveis de propriedade da instituição, sendo que todos os programas, planos, projetos e software desenvolvidos ou adquiridos pela instituição, pertencem ao SESC/MS, mesmo após o desligamento do colaborador.

6.6. Sobre a confidencialidade

Respeitar o sigilo profissional, mantendo reserva das informações estratégicas e das relativas a atos ou fatos relevantes, ainda não divulgados, às quais tenha tido acesso, bem como zelar para que outros também não o façam, exceto quando autorizado, na medida em que sua divulgação ou revelação prematura apresente risco de prejuízo aos interesses do Sesc MS.

Adotamos cuidados necessários para zelar pelos documentos, softwares e outros meios que contenham informações confidenciais de nossos clientes, colaboradores e fornecedores.

As informações de domínio público podem ser acessadas pela Internet, a partir da página www.sescms.com.br

6.7. Sobre o assédio moral e sexual

É compromisso profissional de todos os colaboradores que a correta execução das boas práticas da instituição desenvolva-se em ambiente positivo de trabalho e, em especial, isento de toda a pressão, cobrança ou perseguição que sejam de natureza moral ou sexual.

Zelamos para que nossos atos não venham a atentar contra os direitos e a dignidade de nossos colegas e os constranger de forma a alterar sua saúde física ou mental. No caso de dúvidas acerca da conduta que possa comprometer a integridade da empresa ou do empregado, as mesmas devem ser encaminhadas ao Comitê de Ética.

6.8. Sobre a não discriminação

O compromisso da instituição é valorizar a diversidade e criar e manter um ambiente de trabalho harmonioso e neutro, onde todos possam se sentir bem e desenvolver seu potencial, independente de raça, cor, gênero, nacionalidade, idade, religião, ser portador de deficiência, situação conjugal ou orientação sexual.

6.9. Sobre seus colaboradores

Os gestores do Sesc MS mantêm os seguintes compromissos junto aos seus colaboradores:

- Respeitar, escutar e tratar todos adequadamente, ou seja, todo o colaborador receberá tratamento justo e profissional;
- Empenhar-se em garantir um ambiente de trabalho seguro, comprometendo-se a adotar as medidas de prevenção de acidente de trabalho, incluindo-se prevenção de doenças do trabalho;
- Facilitar e estimular os colaboradores a participarem nas ações de qualidade de vida;
- Ser agente de desenvolvimento junto a sua equipe.

6.10. Sobre a saúde e segurança no trabalho

A preservação da saúde e integridade física e mental dos colaboradores é prioridade na política de Gestão de Pessoas, associada aos programas de treinamento e desenvolvimento. A qualidade de vida faz parte desse contexto, sendo exigida do colaborador a prática correta dos processos de trabalho, para que a segurança seja de fato um bem comum e de responsabilidade de todos. Também espera que os colaboradores participem das ações para a qualidade de vida e saúde, com a mesma responsabilidade.

Para preservar a saúde de todos, não é permitido o uso de bebidas alcoólicas, drogas e cigarro no ambiente de trabalho.

6.11. Sobre a utilização dos recursos de informática e telefonia

Utilizamos os recursos de informática e telefonia para fins profissionais, nunca utilizando em questões prejudiciais ao trabalho e/ou aos bons costumes. As senhas de acesso não são compartilhadas com quem quer que seja. Os recursos de informática e de telefonia não são utilizados na empresa ou fora dela para interesses particulares.

Os recursos e equipamentos de informática e de telefonia são bens da Instituição, fornecidos aos colaboradores, para uso exclusivo na realização do objeto do contrato de trabalho e esta se reserva no direito de controlar e monitorar o acesso à internet e de todos os equipamentos interligados ao sistema da tecnologia da informação, criando, quando necessárias, políticas específicas a respeito.

6.12. Sobre a comunicação de infração ao Código de Ética

A implementação da iniciativa ética exige, na hipótese de falta ética individual ou coletiva dos valores, possibilitar o exercício do direito de manifestação pelo colaborador ou, ainda, por quem quer que seja interessado na conduta da nossa instituição ou de quem a representa.

Todo o colaborador tem à sua disposição o e-mail comitedeetica@sescms.com.br para comunicar uma possível infração, com total garantia de confidencialidade, porém, sem que seja aceita denúncia anônima.

Caso não receba resposta ou recebendo-a e não a considerando satisfatória, poderá recorrer ao Presidente do Comitê de Ética ou extraordinariamente a Direção Regional do Sesc MS.

Outros interessados (clientes, fornecedores, comunidade, etc.) igualmente têm acesso ao Comitê de Ética pelo **Fale Conosco** para consulta ou encaminhamento a comunicação de uma possível infração ao presente Código de Ética. Da mesma forma não serão aceitas denúncias anônimas.

7. RESPONSABILIDADE SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA

Todos os Colaboradores devem responsabilizar-se pela divulgação dos valores e princípios éticos entre nossos clientes, fornecedores, governo, conselheiros e demais segmentos da sociedade de forma a garantir a condução dos nossos negócios dentro dos padrões éticos aqui descritos.

7.1. Direção Regional

Ser exemplo de conduta e compromisso com as políticas e práticas deste Código.

Ser responsável pela difusão das políticas e práticas junto aos principais gestores para que estes sejam os multiplicadores junto aos demais integrantes da equipe.

Adotar medidas preventivas e corretivas em relação ao cumprimento do Código.

7.2. Demais gestores

Ser exemplo de conduta ética perante seus colaboradores, fornecedores e clientes.

Fazer cumprir o Código de Conduta e Ética, na sua integralidade, por todos os colaboradores, dando atenção especial aos novos colaboradores que ingressarem na instituição, instruindo-os a respeito.

Esclarecer dúvidas dos colaboradores sobre este instrumento.

Contatar o Comitê para dirimir suas próprias dúvidas e comunicar casos de violação.

7.3. Colaboradores

Cumprir o Código na sua integralidade.

Procurar seu líder ou o Comitê para dirimir dúvidas.

Comunicar ao Comitê de Ética situação ou fato de violação do presente Código, sendo-lhes assegurado o sigilo pelo Comitê.

7.4. Departamento de Administração e Pessoas

Fornecer todo o apoio instrucional para o pleno entendimento do Código pelos gestores.

Assegurar que todos os colaboradores tenham acesso ao Código, fazendo este parte do processo de admissão do mesmo.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A omissão em informar sobre uma infração ao Código de Conduta e Ética também representa uma infração a este Código.

Aos infratores deste Código serão aplicadas penalidades disciplinares, o que poderá levar até à dissolução do contrato de trabalho do infrator por justa causa, sem prejuízo de outras medidas legais.

A não observação das regras do Código de Conduta e Ética ocasionará a avaliação por parte do Comitê de Ética a penalidade a ser aplicada pela infração cometida. A infração apurada será enquadrada em uma penalidade com medida educativa, corretiva ou punitiva, podendo ser verbal ou através de comunicado escrito, por fim com a rescisão do contrato de trabalho.

Os critérios a serem utilizados pelo Comitê de Ética para aplicação da penalidade serão apurados em reunião com todas as informações quanto a infração cometida, tendo como base as seguintes orientações:

- A) **Medidas Educativas** serão aplicadas em infrações leves e terão como objetivo conscientizar e orientar o colaborador quanto às consequências de seu ato irregular, com a oportunidade de expressar os seus motivos. Neste caso a sanção será apenas verbal. O infrator deverá ser advertido de que em caso de reincidência da conduta ocasionará sanções mais rigorosas, o que poderá ser registrado através de documento caso as circunstâncias exijam.
- B) **Medidas Corretivas** serão aplicadas em infrações moderadas com objetivo de advertir o colaborador do erro cometido e de suas consequências com aplicação de advertência escrita comunicando que a reincidência será motivo de demissão por justa causa, podendo ser aplicado também a suspensão com perda da remuneração em quantidade de dias que será avaliado pelo Comitê de Ética que levará em consideração as circunstâncias e gravidade da conduta irregular.
- C) **Medidas Punitivas** serão aplicadas em caso de reincidência da conduta infracional ou de consequências gravíssimas que impeça a continuidade do contrato de trabalho. A

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA



sanção será a rescisão do contrato de trabalho, podendo ser sem justa causa ou com justa causa de acordo com as circunstâncias e gravidade da conduta.

Das penalidades aplicadas em função de fatos apurados pelo Comitê de Ética, caberá recurso, dirigido ao Presidente do Comitê, no prazo de 15 (quinze) dias. Caberá ao Comitê analisar o recurso e responder ao interessado em igual prazo.

O Sesc MS não admite que as pessoas, ao zelarem pelo cumprimento deste Código de Conduta e Ética, sofram qualquer tipo de retaliação, reprovação ou discriminação.

Todos nós somos fiscais da Ética e temos obrigação de cumprir e fazer cumprir os termos deste Código.

Você encontra este Código de Conduta e Ética disponível na intranet.

Campo Grande, 20 de novembro de 2017.

Regina Ferro
Diretora Regional do Sesc MS